



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

SÚMULA: *Institui, na forma que especifica, política de apoio do Município de Catanduvas às representantes locais em concurso de beleza de âmbito nacional e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de inscrição e demais taxas, para participação do Concurso Miss Paraná, da candidata representante do município.

§ 1º O município será representado pela vencedora do concurso MISS COMÉRCIO, organizado pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CATANDUVAS – ACICA.

§ 2º A autorização prevista no *caput* deste artigo observará o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O deslocamento para o evento poderá ser oferecido diretamente pela municipalidade através de veículo e servidor designado, bem como através de reembolso de passagens aéreas ou rodoviárias.

§ 1º Para custear as despesas com alimentação, poderão ser concedidas diárias para a candidata, a depender da disponibilidade de recursos e respeitados os mesmos limites definidos para os servidores públicos municipais.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Catanduvas, suplementadas se necessário, ficando o executivo autorizado a realizar os remanejamentos necessários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Vereador



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 04/2024**, que *“Institui, na forma que especifica política de apoio do Município de Catanduvas às representantes locais em concurso de beleza de âmbito nacional e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa custear as despesas de inscrição de representante local em concurso de beleza de âmbito nacional, inaugurando importante política de apoio em nosso Município.

Tal política se revela a mais adequada, pois a realização de concursos de beleza são próprios da iniciativa privada, tratando-se de atividade empresarial complexa, com regramentos e regulamentos próprios.

Assim, solicito apoio dos nobres Edis para que se estabeleça efetiva promoção e apoio aos representantes locais na participação de concursos de âmbito nacional pois, além de possuírem inegável bagagem cultural, detém prestígio e observam uma série de regramentos específicos que viabilizam participação em concursos mais abrangentes - seja de âmbito continental, intercontinental ou mundial.

Portanto, este Projeto de Lei nada mais é do que uma iniciativa do Poder Legislativo, no sentido de autorizar o executivo a investir em ações que promovam o município no cenário regional ou até mesmo nacional, para estabelecer apoio às participantes locais que prestigiam eventos culturais desta estirpe.

No tocante a geração de despesas por lei de iniciativa do Poder Legislativo, cabe ressaltar que a presente norma tem caráter meramente autorizativo, não gerando obrigações ao poder executivo. Outro sim, no final do ano de 2016, o STF julgou em regime de repercussão geral o RE 878.911/RJ, definindo que o parlamentar municipal,



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

vereador, pode apresentar projeto de lei que tenha previsão de despesas para o Poder Executivo, ou seja, para o município.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,
em 28 de março de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Vereador